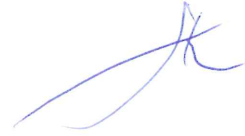




## MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Câmara Municipal



### EDITAL N.º 28/2017

Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, no uso das competências que lhe são conferidas, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 10 de abril de 2017 – Proposta n.º 9/VP/2017-, torna público que decorre o período de admissão de candidaturas para atribuição de lugares de venda nas atividades de venda a retalho, restauração ou bebidas, equipamentos de diversão, na Feira de Maio a realizar, entre os dias 25 a 29 de maio de 2017, no recinto localizado na Várzea do Valverde, em Azambuja

O procedimento com vista à atribuição dos lugares obedecerá às seguintes regras:

#### 1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 1.1. Todos os pedidos devem ser formulados em requerimento próprio (ANEXO I), corretamente preenchido, disponível em [www.cm-azambuja.pt](http://www.cm-azambuja.pt), enviados, via correio registado com aviso de receção, à “Câmara Municipal de Azambuja”, Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, ou entregues na Unidade de Atendimento ao Público (UAP), sita na Travessa da Rainha, nº 3, em Azambuja, entre as 9h00m e as 16h30m, todos os dias úteis.
- 1.2. Os pedidos para ocupação de espaços para equipamentos de diversão devem ser apresentados em envelope opaco fechado, identificado no rosto com o nome do candidato e a frase “Candidatura a Equipamentos de Diversão”. O envelope deve conter os elementos referidos no ponto 1.6, e deve ainda ser acompanhado de um segundo envelope fechado opaco e lacrado, no rosto do qual se escreverá a palavra “Proposta” com o documento previsto na alínea f) do ponto 2.4. O concorrente encerrará os dois sobrescritos num terceiro, que se denominará “Sobrescrito Exterior”, também opaco e fechado, indicando-se o nome do candidato, o número de identificação fiscal (NIF) e a designação de “Candidatura a Equipamentos de Diversão”.
- 1.3. Todos os pedidos devem ser entregues até às 16h30m do dia 28 de abril de 2017 na UAP, ou enviados, por correio, desde que sejam recepcionados na Câmara Municipal até àquela data.
- 1.4. De todos os pedidos entregues na UAP serão emitidos recibos comprovativos de entrega, e nos pedidos enviado por carta registada com aviso de receção, considera-se comprovativo de entrega o aviso de receção, devidamente preenchido e assinado, não se responsabilizando a Câmara Municipal por eventuais extravios dos documentos, antes da sua entrada nos seus serviços.
- 1.5. Só é admitido um único pedido por cada feirante/entidade para o mesmo ramo de atividade e equipamento.
- 1.6. Todos os pedidos devem ser acompanhados de fotocópia dos documentos exigidos, constantes no ponto 2., conforme atividade a desenvolver, e demais requisitos mencionados.

#### 2. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

##### 2.1 ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS COMUNS A TODAS AS CANDIDATURAS:

- a) Tratando-se de pessoa singular, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte;
- b) Tratando-se de pessoa coletiva, fotocópia do Cartão com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva, bem como do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e do Cartão de Contribuinte do representante legal dessa entidade;
- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão dos respetivos empregados e colaboradores;
- d) Certidão comprovativa de que a sua situação perante a Segurança Social se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação perante a Segurança Social);
- e) Certidão comprovativa de que a situação perante a Administração Fiscal se encontra regularizada (ou autorização para consulta de situação tributária);
- f) Indicação da pessoa que em sua representação estará presente na sessão pública para sorteio e atribuição dos espaços, no caso de não ser o próprio candidato, devendo neste caso ser entregue cópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão desse representante para efeitos de emissão de credencial própria;

##### 2.2 ESPAÇOS DE VENDA

- a) Comprovativo de entrega da mera comunicação prévia relativa ao acesso à atividade de feirante e ou vendedor ambulante, ou fotocópia do Cartão de Feirante ou Vendedor Ambulante emitido/renovado pela DGAE, ou fotocópia do documento equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia, OU
- b) No caso da prestação de serviços de restauração ou bebidas:
  - i) Comprovativo de entrega da mera comunicação prévia relativa ao acesso à atividade ou fotocópia do documento equivalente emitido por Estado Membro da União Europeia;
  - ii) Título de propriedade dos equipamentos sujeitos a registo;
  - iii) Os candidatos à ocupação dos lugares de Farturas, Pão com Chouriço e Bares/Restauração deverão entregar a título de caução um cheque devidamente preenchido e endossado à ordem do Município de Azambuja, no valor de 50% do valor do respetivo terrado, de acordo com o mapa do ANEXO II;
- c) Para efeitos de prova de residência na área do Município de Azambuja, deve ser apresentado fotocópia de um dos seguintes documentos: recibo de água, luz, telefone, declaração de IRS/IRC relativo ao último ano fiscal com comprovativo de entrega, ou atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva;

##### 2.3 OUTROS DIVERTIMENTOS – JOGOS COM E SEM PRÉMIOS

Fotocópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais bem como o correspondente comprovativo de pagamento.

##### 2.4 EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO

- a) Fotografia a cores do equipamento de diversão;
- b) Memória descritiva dos equipamentos;
- c) Fotocópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais bem como o correspondente comprovativo de pagamento;
- d) Fotocópia do último certificado de inspeção do equipamento;
- e) Um cheque visado devidamente preenchido e à ordem do Município, a título de caução, no valor de 50% da base de licitação de acordo com o mapa do ANEXO II;
- f) Proposta, indicando o valor proposto como contrapartida pela atribuição do lugar, respeitando, sob pena de exclusão, o valor base para o espaço a que se candidata, a qual será encerrada no envelope fechado opaco e lacrado, no rosto do qual se escreverá a palavra “Proposta”.

#### 3. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS, ABERTURA DE PROPOSTAS e ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS

Todos os pedidos e documentos que os acompanham são analisados por uma Comissão constituída por 5 elementos, nomeada para o efeito pelo Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras que procederá, numa primeira fase, em sessão reservada, à análise dos documentos que instruem os pedidos. A Comissão poderá admitir condicionalmente os concorrentes cujos pedidos sejam apresentados com falta de documentos, ou com preterição de quaisquer formalidades exigidas, fixando um prazo de 3 dias contínuos, para que os mesmos apresentem os documentos em falta, sendo para o efeito notificados por telefone ou por e-mail. Findo este prazo a Comissão elabora a lista de concorrentes admitidos, fazendo menção das exclusões ocorridas e quais os seus fundamentos, bem como as credenciais necessárias para que os candidatos admitidos ou os seus representantes possam participar na sessão pública para sorteio e atribuição dos espaços. Os candidatos excluídos são notificados por telefone ou por e-mail para, no prazo de 2 dias contínuos, apresentarem, querendo, reclamação sobre a sua exclusão. A apreciação das alegações apresentadas e a decisão a proferir sobre as mesmas cabe ao Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras.

A sessão pública, a realizar nos dias 11 e 12 de maio no Salão Nobre da Câmara Municipal de Azambuja, para efeitos de sorteio e atribuição dos espaços, será dirigida pela Comissão para o efeito nomeada que dará sequência aos seguintes procedimentos:

- 3.1 À atribuição de espaços para a atividade de venda a retalho, mediante sorteio, a realizar no dia 11 de maio de 2017 pelas 9h30m;
- 3.2 À atribuição de espaços para a atividade de restauração ou bebidas, mediante sorteio, a realizar no dia 11 de maio de 2017 pelas 10h30m;
- 3.3 À atribuição de espaços para a atividade de outros divertimentos – jogos com e sem prémios -, mediante sorteio, a realizar no dia 12 de maio de 2017 pelas 11h30m;



- 3.4 À atribuição de espaços para a atividade de **equipamentos de diversão**, mediante adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, a realizar no dia 12 de maio de 2017 pelas 10h00m, na qual serão abertos os envelopes que contêm as propostas referidos na alínea f) do ponto 2.4.
- 3.5 No caso de empate entre propostas de igual valor, é aberta licitação entre os candidatos presentes.
- 3.6 É reservado um espaço em cada uma das atividades referidas nos pontos 3.1 a 3.3 aos feirantes, vendedores ambulantes ou prestadores de serviços de restauração ou bebidas de carácter não sedentário que provem ter residência na área do Município de Azambuja. O espaço é atribuído por sorteio, e no caso de existir mais do que uma candidatura nesta condição haverá lugar a um sorteio de entre os presentes.

### 3.7 Regras comuns

- 3.7.1 Todas as adjudicações estão sujeitas ao pagamento imediato no próprio ato aquando da realização das sessões públicas. O seu incumprimento implica a perda do lugar e do direito ao reembolso da caução nos casos em que estas são exigidas.
- 3.7.2 A desistência após a adjudicação dos espaços não confere o direito à restituição das quantias pagas e do cheque caução.
- 3.7.3 Aos feirantes, vendedores ambulantes ou prestadores de serviços de restauração ou bebidas de carácter não sedentário, a quem não tenha sido atribuído por sorteio os espaços a que se candidataram, serão devolvidos os cheques entregues a título de caução após conclusão das sessões públicas de sorteio; Aos feirantes, vendedores ambulantes ou prestadores de serviços de restauração ou bebidas de carácter não sedentário a quem tenha sido atribuído os espaços a que se candidataram, os referidos cheques serão devolvidos no prazo máximo de 10 dias úteis, após o término da feira.
- 3.7.4 Só poderá intervir e estar presente nas sessões públicas para sorteio e atribuição dos espaços o concorrente ou um seu representante legalmente mandatado para o efeito e que seja detentor da credencial própria emitida pela Comissão nos termos da alínea f) ponto 2.1.
- 3.7.5 Para efeitos do disposto no número anterior, não são admitidos mais do que um representante por cada concorrente.
- 3.7.6 A adjudicação tem carácter nominativo, precário e oneroso e não pode ser transmitida a terceiro, total ou parcialmente, sob pena de expulsão de ambos do recinto da Feira e impossibilidade de participação na próxima edição da Feira.
- 3.7.7 Caso ocorram desistências após a adjudicação dos espaços e realização das respetivas sessões públicas ou, caso existam lugares vagos por falta de candidaturas, poderá o Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras proceder à atribuição desses mesmos espaços por meio de negociação direta, mediante o pagamento do valor base constante no Anexo II e apresentação da respetiva documentação, a quaisquer entidades, dando preferência aos concorrentes que integraram cada um dos sorteios.

## 4. EXCLUSÃO DE CANDIDATURAS

São excluídas as candidaturas:

- 4.1 Que não cumpram o exigido e disposto em qualquer um dos pontos do presente Edital;
- 4.2 Quando, dos elementos apresentados, se constatare que não cumprem as normas legais aplicáveis, ou que envolvem risco para a segurança de pessoas e bens;
- 4.3 Que não tenham apresentado os documentos em falta ou sanado as irregularidades verificadas pela Comissão que procede à análise das candidaturas, no prazo fixado para o efeito, conforme disposto no ponto 3;
- 4.4 Que sejam apresentadas por pessoas/entidades que, em anos anteriores, tenham revelado comportamento tumultuoso ou atentatório das condições de segurança e bem-estar dos visitantes e da boa reputação do evento;
- 4.5 Os feirantes, vendedores ambulantes ou prestadores de serviços de restauração ou bebidas de carácter não sedentário que em anos anteriores tenham sido sorteados e adjudicados espaços e dos mesmos tenham desistido sem qualquer justificação, salvo decisão devidamente justificada pelo Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras.

## 5. INSTALAÇÃO DE PARTICIPANTES

- 5.1 Todos os feirantes, vendedores ambulantes ou prestadores de serviços de restauração ou bebidas de carácter não sedentário, devem dispor de fonte de energia eléctrica devendo solicitar o seu abastecimento, até às potências referidas na seguinte tabela, junto de fornecedor de energia eléctrica, mediante a celebração de contrato de fornecimento a estabelecer para o efeito. A Câmara Municipal não se responsabiliza, por isso, pelo seu fornecimento. Os feirantes deverão ainda trazer cabos eléctricos com condutor de terra e com a secção mínima de 4mm<sup>2</sup>.

LUGAR	POTÊNCIA
1, 4 e 5	41,4 KVA TRI
12 a 18	20,7 KVA TRI
2, 3, 6, 9, 10 e 11	10,35 KVA TRI
7, 8 e 19 a 50	3,45 KVA MON

- 5.2 Os participantes só poderão entrar no recinto para instalação mediante a apresentação de contrato de fornecimento de energia eléctrica para o local que lhes foi atribuído.
- 5.3 A instalação dos participantes no recinto da Feira, faz-se a partir das 9h00m do dia 18/05/2017 até às 12h00m do dia 23/05/2017, impreterivelmente, na presença do responsável pelo recinto, e desde que apresentem comprovativos dos pagamentos efetuados e do contrato de fornecimento de energia eléctrica, relativos ao espaço adjudicado.
- 5.4 Os participantes que não se instalem no prazo indicado no ponto anterior perdem o direito à ocupação e às quantias entretanto pagas e cheques caução, podendo o Vereador com o Pelouro dos Mercados e Feiras atribuir o espaço, por negociação direta, mediante pagamento do valor base, indicado no ANEXO II.
- 5.5 Os equipamentos dos participantes não podem ser desmontados e removidos antes do termo da Feira, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, sob pena de impossibilidade da sua participação na próxima edição da Feira.
- 5.6 Os participantes obrigam-se a desmontar e remover os seus equipamentos até ao final do dia 2/06/2017, podendo a Câmara Municipal, em caso de incumprimento, promover a sua remoção coerciva imputando os custos da mesma ao participante.
- 5.7 Após montagem dos equipamentos de diversão, e subsequente vistoria a realizar pelos técnicos da Câmara, no âmbito do Licenciamento para Instalação de Recintos Itinerantes solicitado nos termos do requerimento (ANEXO III), os participantes deverão apresentar um termo de responsabilidade elaborado de acordo com o Anexo I do DL n.º 268/2009, de 29 de setembro, atestando a conformidade dos equipamentos, bem como a sua correta instalação e colocação em funcionamento de acordo com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, o qual será anexado ao certificado de inspeção aquando do pedido de licenciamento.
- 5.8 Só será permitida a permanência de veículos de apoio junto dos espaços adjudicados, desde que não causem impacto visual significativo no recinto da Feira. Nos casos em que não seja possível autorizar a permanência será indicado o local onde os veículos poderão permanecer.
- 5.9 Não é permitida o exercício de qualquer atividade similar às aqui previstas fora do recinto da Feira.
- 5.10 No recinto da Feira não é permitido o exercício de qualquer atividade ou comercialização de produtos diversos daqueles que foram objeto de adjudicação.
- 5.11 Não é permitido o uso de estacas com dimensão superior a 70 cm.

## 6. SEGURANÇA E LIMPEZA

- 6.1 Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 7 do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, a Feira constitui uma atividade ruidosa temporária promovida pelo Município.
- 6.1.1. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, os participantes obrigam-se a:
- Manter o som das instalações sonoras a um nível que não cause incómodo aos demais feirantes, vendedores ambulantes e prestadores de serviços e aos visitantes da Feira, cumprindo os limites estabelecidos no n.º 5 do art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído;
  - Reduzir ou cessar o volume de som por solicitação do responsável pelo recinto da Feira em caso de incomodidade;
  - Cessar o volume de som durante a duração dos espectáculos musicais que se realizarem nas imediações do recinto da Feira.

6.2 Os participantes devem colaborar com todos os responsáveis pelo recinto da Feira.

6.3 É da responsabilidade de cada participante:

- a) A segurança e acondicionamento dos respetivos materiais e produtos expostos;
- b) A manutenção das condições de segurança e limpeza dos espaços que lhe estão atribuídos;
- c) A não obstrução dos locais de trânsito do recinto;
- d) O cumprimento da demais legislação aplicável à atividade desenvolvida.

6.5 A Câmara Municipal declina toda a responsabilidade por furtos ou danos causados no recinto da Feira.

6.6 A Câmara Municipal declina toda a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais causados no recinto da Feira com a montagem, instalação, permanência, funcionamento ou desmontagem de todo o tipo de materiais, equipamentos de natureza privada ou equipamentos de diversão.

## 7. HORÁRIO

O horário de funcionamento da Feira é o seguinte:

- a) 5.ª feira das 18h às 2h;
- b) 6.ª feira, sábado e domingo – das 12h às 2h;
- c) 2.ª feira – das 12h às 1h.

## 8. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

8.1 O participante obriga-se a transportar consigo os documentos que titulem o exercício da sua atividade, bem como os comprovativos da adjudicação do espaço na Feira, para exibir aos responsáveis pelo recinto ou às autoridades, sempre que solicitados.

8.2 O abastecimento e limpeza das instalações dos participantes é efetuado entre as 7h e as 11h, sendo proibida a circulação e estacionamento de viaturas no recinto da Feira durante o horário de funcionamento previsto no ponto 7.

8.3 Todos os anexos referidos no presente Edital estão disponíveis no site da Câmara Municipal em [www.cm-azambuja.pt](http://www.cm-azambuja.pt) e na UAP.

8.4 Em caso de dúvidas ou omissões suscitadas pela interpretação ou aplicação das regras e condições estipulados pelo presente Edital, serão dirimidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

8.5 Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Edital poderão os interessados contactar pessoalmente a Unidade de Atendimento ao Público do Município de Azambuja sita na Travessa da Rainha n.º 3, em Azambuja, todos os dias úteis, das 9h00m às 16h30m, ou pelo telefone 263 400 882.

E para constar se publica este Edital e outros de igual teor que serão afixados nos locais do costume, estando também disponível para consulta no site da INTERNET do Município em [www.cm-azambuja.pt](http://www.cm-azambuja.pt).

Paços do Município de Azambuja, 17 de abril de 2017.


O Presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel abreu de Sousa



ANEXO I

 <b>azambuja</b> Município	REGISTO DE ENTRADA	
	RESERVADO AOS SERVIÇOS	NIPG _____ / ____ / ____ de ____ / ____ / ____ O Funcionário _____

**CANDIDATURA - FEIRA DE MAIO 2017**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

RESIDÊNCIA / SEDE: \_\_\_\_\_

LOCALIDADE: \_\_\_\_\_ CP: \_\_\_\_\_

CONTRIBUINTE N.º: \_\_\_\_\_ DO TIPO:  SINGULAR  COLETIVO BI / CC / PASSAPORTE N.º: \_\_\_\_\_

CONTACTOS: TELEFÓNICO: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaro que autorizo que as notificações sejam efetuadas por e-mail.

**Requer ao abrigo do EDITAL N.º \_\_\_\_\_, a atribuição de lugar no recinto da Feira de Maio de 2017:**

Para instalação de um equipamento de diversão / divertimento com as características de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Para venda de \_\_\_\_\_ com as dimensões de \_\_\_\_m x \_\_\_\_m

Apresentando para o efeito, em anexo a este requerimento, todos os documentos constantes no n.º 2 do referido Edital, inclusivamente a fotocópia do CC/BI.

Pede deferimento.

Assinatura \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Declaro que tomei conhecimento que os presentes dados serão objecto de tratamento informático, sendo cumpridas todas as orientações expressas na Lei da Protecção de Dados Pessoais.

Reservado aos serviços

INFORMAÇÃO	DESPACHO	INFORMAÇÃO
O pedido _____ reúne condições para obter despacho favorável  _____ _____	_____ DEFERIDO  _____ _____	Pago € _____ Guia nº _____  _____ _____

**ANEXO II**  
**MAPA DE ESPAÇOS A ATRIBUIR**  
**EQUIPAMENTOS DE DIVERSÃO**

TIPO DE ACTIVIDADE	Nº	DIMENSÕES (m)	BASE DE LICITAÇÃO (€)
Pista de automóveis – adulto	1	50x20	4000,00
Divertimento Electromecânico Infantil - Pista de Carrinhos de Choque	2	18x8	700,00
Divertimento Electromecânico infantil - Pista de Carril	3	18x8	700,00
Divertimento Electromecânico Adulto	4	19 (diâmetro)	2500,00
Carrossel – adulto	5	19 (diâmetro)	700,00
Divertimento Electromecânico Infantil	6	8x8	600,00
Divertimentos diversos (diferentes entre si)	7	8x8	600,00
Divertimentos diversos (diferentes entre si)	8	8x8	600,00

**OUTROS DIVERTIMENTOS – JOGOS COM E SEM PRÉMIOS**

TIPO DE ACTIVIDADE	Nº	DIMENSÕES (m)	VALOR DO TERRADO (€)
Tiro ao Alvo, arremesso ou similar	9	10x5	300,00
Tiro ao Alvo, arremesso ou similar	10	10x5	300,00
Rifas/Tômbola/Matraquilhos/Flippers/Máquinas de diversão	11	10x5	300,00


**SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU BEBIDAS**

TIPO DE ACTIVIDADE	Nº	DIMENSÕES (m)	VALOR DO TERRADO (€)
Pão com chouriço/Cachorros/Bares/Restauração	12	9x3	800,00
Pão com chouriço/Cachorros/Bares/Restauração	13	9x3	800,00
Farturas/churros	15	9x3	800,00
Farturas/churros	16	9x3	800,00
Farturas/churros	17	9x3	800,00
Farturas/churros	18	9x3	800,00
Doçarias (Bolos/ Gelados/Granizados/ Pipocas/Gomas)	19 a 24 (nº do	8x5	100,00
Doçarias (Bolos/ Gelados/Granizados/ Pipocas/Gomas)	lote será sorteado)	8x5	100,00
Doçarias (Bolos/ Gelados/Granizados/ Pipocas/Gomas)		8x5	100,00
Doçarias (Bolos/ Gelados/Granizados/ Pipocas/Gomas)		8x5	100,00
Doçarias (Bolos/ Gelados/Granizados/ Pipocas/Gomas)		8x5	100,00
Doçarias (Bolos/ Gelados/Granizados/ Pipocas/Gomas)		8x5	100,00

**VENDA A RETALHO**

TIPO DE ACTIVIDADE	Nº	DIMENSÕES (m)	VALOR DO TERRADO (€)
Venda a retalho	25	8x5	100,00
Venda a retalho	26	8x5	100,00
Venda a retalho	27	8x5	100,00
Venda a retalho	28	8x5	100,00
Venda a retalho	29	8x5	100,00
Venda a retalho	30	8x5	100,00
Venda a retalho	31	8x5	100,00
Venda a retalho	32	8x5	100,00
Venda a retalho	33	8x5	100,00
Venda a retalho	34	8x5	100,00
Venda a retalho	35	8x5	100,00
Venda a retalho	36	8x5	100,00
Venda a retalho	37	8x5	100,00
Venda a retalho	38	16x5	200,00
Venda a retalho	39	16x5	200,00
Venda a retalho	40	16x5	200,00

**ANEXO III**

 <b>azambuja</b> Município	<b>REGISTO DE ENTRADA</b>	
	RESERVADO AOS SERVIÇOS	NIPG _____ / ____ de ____ / ____ / ____ O Funcionário _____

**LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE RECINTOS ITINERANTES**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:</b>		
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL:		
RESIDÊNCIA / SEDE:		
LOCALIDADE:	COD. POSTAL:	
CONTRIBUINTE N.º:	<input type="checkbox"/> SINGULAR <input type="checkbox"/> COLECTIVO	BI / CC / PASSAPORTE N.º:
CONTACTOS TELEFÓNICOS:	E-MAIL:	
<input type="checkbox"/> NA QUALIDADE DE PROMOTOR DO EVENTO	<input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL DO PROMOTOR DO EVENTO	
ENTIDADE:	NIPC:	
SEDE:		
FREGUESIA:	CONCELHO:	COD. POSTAL:
CONTACTOS: TELEFÓNICO:	E-MAIL:	
Declaro que autorizo que as notificações sejam efetuadas por e-mail.		

<b>Requer</b> ao abrigo do artigo 5.º e segs. do D.L. n.º 268/09, de 29 de setembro, a emissão de licença de instalação e de funcionamento de recinto itinerante para:		
<input type="checkbox"/> Circos ambulantes	<input type="checkbox"/> Praças de touros ambulantes	<input type="checkbox"/> Pavilhões de diversões
<input type="checkbox"/> Carrosséis	<input type="checkbox"/> Pista de carros de diversão	<input type="checkbox"/> Outros equipamentos de diversão mecanizados
Para realização do evento	<input type="checkbox"/> Com entradas pagas <input type="checkbox"/> Sem entradas pagas	
Local	, do Município de AZAMBUJA	
Área do recinto	x metros	Lotação admissível do recinto lugares
Datas pretendidas:		
Horários pretendidos:		
<b>Apresentando para o efeito, em anexo a este requerimento, os seguintes documentos:</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> BI/CC	<input checked="" type="checkbox"/> NIF/NIPC	
<input checked="" type="checkbox"/> Termo de responsabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Plano de evacuação em situações de emergência	
<input checked="" type="checkbox"/> Último Certificado de Inspeção do equipamento	<input checked="" type="checkbox"/> Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil e de Acidentes Pessoais	
<input checked="" type="checkbox"/> Declaração de não oposição à utilização para instalação do recinto por parte do proprietário (em caso de terreno privado)		
<input checked="" type="checkbox"/> Memória descritiva e justificativa do equipamento a instalar, com as seguintes indicações:		
a) Planta com disposição e número de equipamentos de diversão, sua tipologia ou designação e demais atividades;		
b) Zona de segurança;		
c) Instalações sanitárias.		
Pede deferimento.		
Assinatura _____, Data: ____ / ____ / ____.		



### Informação

1.º  Existem deficiências ou omissões na instrução do processo, pelo que:

Contactei telefonicamente no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ para vir corrigir ou completar.

É necessário notificar o requerente através de ofício, nos termos da informação emitida em anexo.

2.º  O pedido está correctamente instruído e em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor, pelo que nada obsta ao seu deferimento, contudo, pode o Sr. Presidente determinar a realização de uma vistoria ao recinto, conforme o artigo 16.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro.

Azambuja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

O Funcionário

### Despacho

Autorizo a instalação no recinto.

Autorizo a instalação no recinto, mas considera-se necessário a realização de uma vistoria ao local. Proceda-se à sua marcação.

Azambuja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

### Informação da Comissão de Vistorias

1.º - Efectuada a inspecção ao recinto conforme auto de vistoria que se anexa, encontram-se reunidas todas as condições legais e regulamentares para que seja emitida a licença de funcionamento.

De acordo com o artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro, foram ainda entregues os seguintes documentos:

Termo de Responsabilidade

Certificado de Inspecção.

Azambuja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

O Funcionário

### Despacho

Face à Informação que antecede, emita-se a licença de funcionamento.

Azambuja, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal